

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E INSUMOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS. – PROCESSO DE COMPRAS Nº 04-42/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato firmado com a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. - EPP**, com sede na Sai Trecho 17, Rua 8, Lote170, 1, Parte A, SIA Sul, Guará, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.552/0001-15, representada neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato, em decorrência da inexecução total do objeto por parte da Contratada, nos termos dos arts 77 e 78, I da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Décima Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública segundo os dispositivos legais retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a Contratada não ter cumprido com as suas obrigações contratuais, em especial, o Item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato, assinado em 12/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **Contratante** efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de Abril de 2020.



**DR. DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**



CNPJ: 51582007187

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. - EPP

Rescisão 06-01/2020